LEI Nº 17.054, DE 08 DE JANEIRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado na Nova Marabá, a **Fundação Sócio-Agroambiental Cabanagem.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá autorizado a conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal a **Fundação Sócio-Agroambiental Cabanagem**, entidade civil de direito privado, representada legalmente por Luis Regason Bressan, brasileiro, C.I. n.° 1.008.676.072/RS, CIC. n.° 332.518.270-49, localizado na Folha 21, quadra 10, lote 37-A, Nova Marabá, com limites e características seguintes: Limita-se pelo lado direito com a V-211, pelo lado esquerdo com a V-223; frente para a Via Galeria, e fundos com quem de direito, medindo 36,30m de frente, 65,00m na Lateral direita e 73,00m na lateral esquerda e 46,00m, de fundos.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 08 de Janeiro de 2003.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal

Visto: